

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer dos presentes embargos de declaração opostos pela empresa RIO MAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para retificar a fundamentação legal da decisão interlocutória no Processo n.º 2018/51636-0, a qual revogou a medida cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico n.º 06/2018, para constar o § 3º do art. 300, da Lei nº 13.105/2015, e não o § 2º do art. 273, do mesmo diploma legal, mantendo os demais termos da decisão.

ACÓRDÃO N.º 59.598

(Processos n.ºs. 2014/51596-7 e 2014/51597-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VILHENA FILHA, ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, JÉFERSON MORAES DA SILVA, ANA PAULA SILVA FERREIRA, MANOEL MARIA OLIVEIRA DIAS, NATÁLIA DE CARVALHO MOREIRA, REGINALDO STUDART DE CASTRO FILHO, VILMA DA SILVA LEITE, HELICLENE DA SILVA LIMA, SYDNEI JUNIOR RIBEIRO NUNES, CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA, LINDINALVA APARECIDA GONÇALVES PARODO, LEVI MACHADO MORAIS, ANA LÚCIA REIS PEIXOTO, RAFAEL OLIVEIRA VALÉRIO, MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA ALECIANE GOMES TELES, MARINALDO MONTEIRO DA COSTA, DÁRIO CARVALHO LIMA, LARISSA DO SOCORRO MARTINS LEAL, LUCIDEIA DE JESUS PINHEIRO BORGES, SAMUEL ANTONIO SILVA DO ROSARIO, MARIA CELLI DIAS DA COSTA, LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO, REGINA HELENA CORRÊA DIAS, WAGNER LEANDRO NERY, DAIANE ALEXANDRE PAIXÃO, NAYARA ALEIXO DE SIQUEIRA, ANA CLÁUDIA GARCIA DA SILVA, ALEX DE ASSIS ASSUNÇÃO MACHADO, RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, ELIZABETE DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA, ELIZA GARCIA DA SILVA, KELLY LIMA DE SOUZA, ELIANA FERNANDES CÂMARA MARTINS, ROSEANE SARAIVA FARIAS, LUCIANO ARRUDA DO CARMO, SUELI CRISTINA DE JESUS LOPES, ALESSILVIA GERALDA RAMOS PINTO DE SOUSA, LILIANE MONTEIRO MIRANDA, GEORGINA PAES DE ALMEIDA SANTOS, ALDENISE DOS SANTOS CUNHA, MARIA DE FÁTIMA VARELA DA SILVA, ROSANGELA SALES DE SOUSA, MÁRCIA AMÉLIA ARAÚJO DE MEDEIROS NAIFF, THAÍS ROSA PADILHA DE OLIVEIRA, DEISE COELHO BRITO DE LIMA, ROSINEIDE ANDRADE COELHO, TEREZINHA DO SOCORRO NOGUEIRA VILHENA, SILVIA QUEIROZ ALEXANDRE, CLÁUDIA ALMEIDA DE LIMA, CLEISEANE DE CÁCIA CARDOSO DE OLIVEIRA, ALDA COELI SILVA CORDOVID, ANA VIRGINIA LOBATO DA SILVA, GABRIELLE ARAÚJO LEITE e NANTILDE DO SOCORRO RODRIGUES RODRIGUES.

ACÓRDÃO N.º 59.599

(Processos n.ºs. 2015/51387-6 e 2016/50295-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de nomeação de pessoal, realizados pelo Ministério Público de Contas por meio de Concurso Público, em nome de DEILA BARBOSA MAIA e STANLEY BOTTI FERNANDES, para os cargos de Sub-Procuradores de Contas, consubstanciados nas Portarias nº 229/2015/MPC/PA, de 10.09.2015 e nº 024/2016/MPC/PA, de 11.02.2016, respectivamente.

ACÓRDÃO N.º 59.600

(Processo n.º 2015/50215-5)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado DANIEL MELLO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a aposentadoria consubstanciada no Ato nº 54/2018, de 12/03/2018, em favor de FERNANDO PORFÍRIO PIMENTEL PAIXÃO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MP-AOG-A-III, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.601

(Processo n.º 2015/50511-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3715, de 25/09/2012, em favor de DIVANI BRAGA DE FREITAS, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.602

(Processos n.ºs 2015/50547-0 e 2017/53346-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/50547-0 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 3511, de 05/09/2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES PINTO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/53346-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP 1724, de 27/08/2015, em favor de ANA DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.603

(Processos n.ºs. 2016/50008-6 e 2018/50106-8)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2016/50008-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2770, de 03/07/2012, retificada pela Portaria RET AP nº. 382, de 25/03/2019, em favor de ILDENI MARIA SANTANA FRANÇA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50106-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1027, de 01/07/2010, em favor de MARIA AUGUSTA NERY CRISTO, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, Ref. 10, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.604

(Processo nº. 2018/51830-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP. nº 1804, de 15.05.2018, em favor de Maria de Fátima Santiago do Valle Colares, na função de Especialista em Educação Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

2 - Recomendar à Secretaria de Estado de Educação, para que agilize a instrução dos processos de aposentadoria dos servidores daquela repartição pública.

3 - Recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, para que, de igual modo, agilize os processos de concessão de aposentadorias, a fim de evitar a repetição de casos análogos ao do presente processo.

ACÓRDÃO N.º 59.605

(Processo nº 2019/50743-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2627, de 03/09/2018, em favor de MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS, na função de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO N.º 59.606

(Processo nº 2008/53431-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0176, de 05/05/2004, em favor de MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS e ADEMIR SILVA BENTES JUNIOR, dependentes do ex-segurado Ademir Silva Bentes.

ACÓRDÃO N.º 59.607

(Processo nº. 2008/52699-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0258, de 07-05-2003, em favor de JANILDA SOBREIRA BORGES, MARIA APARECIDA DE SOUZA, RENATO OLIMPIO, JADER CASEIRO, LUIZ FERNANDO, MÁRCIO YURI e JUCÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO, dependentes do ex-segurado Raimundo Olimpio de Araújo.